



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, órgão gerenciador do presente processo administrativo e da Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, órgãos participantes.

2.2- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa via **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE;**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ATESTADO MÉDICO BLOCO, 100X1 GRAMATURA 75G COM DIMENSÕES 15X 21	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	ATESTADO MÉDICO AUXILIO NATALIDADE, 100X1 TAM 18 PAPEL 75G	BLOCO	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
3	ATESTADO MEDICO DENTISTA, 100X1 T-18 PAPEL 75G	BLOCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	AUTO DE INFRAÇÃO, 50X3 PAPEL 75G TAM OFICIO	BLOCO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
5	BLOCO DE PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA (DENGUE, HEPATITE, CHAGAS, GAL),	BLOCO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Comissão de Licitação nº 376
PACOTI - CE

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
6	1X100 FOLHAS PAPEL 75G TAM OFICIO BOLETIM DE ADMISSÃO 100X1 F/V TAM OFICIO PAPEL, 75G 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - GRUPOS, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, 100X1 TAMANHO OFICIO PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL, 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G 1X1 CORES	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	BOLETIM CIRURGICO 100X1 FRENTE TAM OFICIO PAPEL, 75G 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	BOLETIM DIARIO DE CHAGAS, TAM 18 100X1	BLOCO	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65
12	BOLETIM DIARIO DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS, 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
13	BOLETIM MENSAL DE TUBERCULOSE, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
14	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
15	CADASTRO ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM OFICIO, 100X1 FRENTE/VERSOS PAPEL 75GC 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
16	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR, 100X1 PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
17	FICHA DE VACINAÇÃO, 100X1 PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
18	FICHA DE PROCEDIMENTO, 100X1 PAPEL 75G	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
19	CONFECÇÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, 1X100 1X1 CORES.	BLOCO	15	R\$ 28,33	R\$ 424,95
20	ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAM OFICIO, 100X1 PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLOCO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA - CORES MIOLO NO PAPEL AP 90 GRAMAS EM 4X4, 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG CAPA NO PAPEL SUPREMO	UND	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	250GRAMAS EM 4X4 CORES MIOLO NO PAPEL AP 90G				
22	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO, 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG. CAPA NO PAPEL SUPREMO 250GRAMAS EM 4X4 CORES MIOLO NO PAPEL AP 90 GRAMAS EM 4X4 CORES.	UND	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
23	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINA COLORIDO F/V, 48X22 PAPEL 40KG 4X4 CORES.	UND	700	R\$ 11,83	R\$ 8.281,00
24	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINO COLORIDO F/V, 48X22 PAPEL 40KG 4X4 CORES.	UND	700	R\$ 11,83	R\$ 8.281,00
25	CADERNO DE CONTROLE PAPEL 75G, TAM OFICIO 100X1 ENCADERNADO 1X1 CORES. PAPEL 75G, TAM OFICIO 100X1 ENCADERNADO 1X1 CORES.	UND	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
26	CARDENETA ESPELHO DA CRIANÇA, MENINO /COLORIDA F/V 48X22 PEPAL 40KG 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
27	CARDENETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINA, COLORIDA F/V 48X22 PEPAL 40KG 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
28	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINA COLORIDO, 21X15 PAPEL 60KG 4X4 CORES	UND	700	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
29	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO COLORIDO, 21X15 PAPEL 60KG 4X4 CORES.	UND	700	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
30	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DE ADULTO COLORIDO, 21X15 PAPEL 60KG 4X4 CORES.	UND	700	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
31	CARTÃO DE HIPERTENSÃO, TAM 18 PAPEL 180G 4X4 CORES	UND	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
32	CARTÃO DE MARCAÇÃO, TAM 18 - PAPEL 180G 4X4 CORES.	UND	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
33	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRABICA, PAPEL 60KG, TAM 15X15CM, 4X4 CORES.	UND	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
34	CARTÃO DE VACINAÇÃO ESCOLAR/ADULTO/IDOSO, COLORIDO (FRENTE-VERSO) - 22X7 PAPEL 60G 4X4 CORES	UND	3000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
35	CADERNETA GESTANTE, PAPEL 180G - TAMANHO OFICIO DUAS CORES / 28X20 ABERTA - PAPEL 60KG - 06	UND	1500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	PAGINAS / FRENTE E VERSO 4X4 CORES				
36	CARTILHAS C/05 FOLHAS OFICIO FOLHAS DENTRO, PAPEL 75G (1COR) CAPA PAPEL COUCHÊ 150G POLICROMIA	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
37	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL, 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G FRENTE E VERSO 1X1 CORES.	BLOCO	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
38	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA HIPERTENSOS E DIABETICOS, 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G FRENTE E VERSO 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
39	ETIQUETAS DE COLETA DE AGUA 6, 3X4, 5CM PAPEL ADESIVO E IMPERMEAVEL 4X4 CORES HOTMELT	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
40	ETIQUETAS DE AMOSTRAS DE LARVAS 210MMX297MM PAPEL OFF SET 75G 1X0 CORES. 210MMX297MM PAPEL OFF SET 75G 1X0 CORES	BLOCO	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
41	EXAME DE TRIATOMENEO, PAPEL 75G TAM OFICIO 1X0 CORES	BLOCO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
42	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, 100X1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
43	FICHA DE PRONTUÁRIO ONDOTOLÓGICO, 100X1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
44	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
45	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
46	FICHA DE ATENÇÃO AO ADULTO F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
47	FICHA DE ATENÇÃO AO IDOSO - F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X0 CORES.	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, 100X1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO GINECOLÓGICO F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
50	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA	BLOCO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, 100X1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.				
51	FICHA DE ATENDIMENTO NUTRICIONISTA, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
52	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
53	FICHA DE PARTOGRAMA 100X1, F/V, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, 1X100 PRIMEIRA VIA FORMATO 21X30 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
55	FICHA DE ENTRADA DE PACIENTE PRIMEIRA VIA, 1X100 FORMATO 21X30 1X1 CORES.	BLOCO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
56	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
57	FICHA DE PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM, 100X1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
58	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
59	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PAPEL EXTRA, COPY 3 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E ROSA BLOCO 50X3 TAMANHO A4 1X0 CORES.	BLOCO	700	R\$ 38,67	R\$ 27.069,00
60	FICHA DE VACINAÇÃO, 100X1 F/V PAPEL 75KG 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
61	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 100X1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
62	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
63	FICHA PERINATAL F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
64	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA F/V, 100X1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
65	LAUDO DE INSPEÇÃO, 50X2 PAPEL	BLOCO	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO 1X1 CORES.				
66	LAUDO DE INSPEÇÃO DE COM. DE ALIMENTOS, 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
67	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUT. DE PROC. AMBULATORIAL - APAC, 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G 1X1 CORES.	BLS	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
68	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A, MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	BLOCO	5	R\$ 28,33	R\$ 141,65
69	PASTA DO PRONTUARIO FAMILIAR COM CORTE E COLAGEM, 33X48 4X4 CORES.	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
70	PLANILHA ANTIRRABICA HUMANA, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
71	PLANILHA DE ANIMAIS PERÇONHENTOS, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
72	PLANILHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
73	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS, 1X100 - FOLHAS DE PAPEL 75G TAM A4 1X1 CORES.	BLOCO	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
74	PLANILHAS DE FERRO CONSOLIDADO, 1X100 FOLHA PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
75	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
76	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
77	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL, 1X100 FOLHAS PAPEL 75 G, TAM OFICIO 1X1 CORES..	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
78	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MULHERES EM IDADE FERTIL, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
79	PLANILHAS DE PROFILAXIA DE RAIVA, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
80	PLANILHAS NASCIDOS VIVOS, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
81	RECEITUARIO COMUM BLOCO 1, 100X1. COR 1 POR 0 GRAMATURA PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 50X2 COM DIMENSÕES 150MMX210MM 1X0 CORES	BLOCO	2000	R\$ 21,33	R\$ 42.660,00
82	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 TAM 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 1X0 CORES.	BLOCO	2000	R\$ 21,33	R\$ 42.660,00
83	RECEITUARIO MEDICO, C/50 TAM 18 1º VIA BRANCA, 2º JORNAL	BLOCO	100	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
84	RECEITUARIO SÉRIE B1, C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL	BLOCO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
85	RECEITUARIO SERIE B2, C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL	BLOCO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
86	REQUISIÇÃO DE EXAMES ROTINA DE PRE-NATAL, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO - 100X1 1X1 CORES.	BLOCO	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
87	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
88	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 1X100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	15	R\$ 28,33	R\$ 424,95
89	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTI-VETORIAL, 100X1 F/V, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
90	SEGMENTO PREVENTIVO COLO DE UTERO, 1X100 1X1 CORES.	BLOCO	2	R\$ 28,33	R\$ 56,66
91	TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO F/V, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 50X2 EM 1X1 CORES.	BLOCO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 344.019,11

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PIQUET COM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.	UND.	2300	R\$ 30,67	R\$ 70.541,00
2	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM PINTURA	UND.	210	R\$ 30,67	R\$ 6.440,70



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PIQUET COM ALGODÃO, 50% POLIESTER E 50%				
3	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA CURTA COM PINTURA SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO DE PV, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE.	UND.	10000	R\$ 30,67	R\$ 306.700,00
4	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM PINTURA SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO DE PV, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE.	UND.	230	R\$ 30,67	R\$ 7.054,10
5	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS, MANGA CURTA EM TECIDO PIKER	UND.	2170	R\$ 30,67	R\$ 66.553,90
6	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS, MANGA LONGA EM TECIDO PIKER	UND.	80	R\$ 30,67	R\$ 2.453,60
7	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SUBLIMADA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PV, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE	UND.	2950	R\$ 30,67	R\$ 90.476,50
8	CONFECÇÃO DE COLETES, COM LOGO PREFEITURA, EM MALHA ELANCA LIGHT, PINTURA (SUBLIMAÇÃO)	UND.	1020	R\$ 21,67	R\$ 22.103,40
9	CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS COM PINTURA EM SERIGRAFIA, COM LOGO DA PREFEITURA EM MALHA ELANCA LIGHT.	UND.	580	R\$ 53,33	R\$ 30.931,40
10	CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA EM MALHA ELANCA LIGHT.	UND.	1250	R\$ 53,33	R\$ 66.662,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 669.917,10

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CONFECÇÃO DE CANECA EM ACRILICO OU PLÁSTICO RESISTENTE 400 ML	UND.	3600	R\$ 13,67	R\$ 49.212,00



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
2	CONFECCÃO DE CANECA EM ACRILICO OU PLÁSTICO RESISTENTE 500 ML	UND.	1740	R\$ 14,67	R\$ 25.525,80
3	CONFECCÃO DE CANECAS DE PORCELANA COM ESTAMPA SUBLIMADA 350 ML	UND.	2600	R\$ 29,67	R\$ 77.142,00
4	CONFECCÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADAS COM TEMAS DIVERSOS COLORIDO	UND.	6350	R\$ 6,60	R\$ 41.910,00
5	CONFECCÃO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS COLORIDO	UND.	2360	R\$ 5,17	R\$ 12.201,20
6	CONFECCÃO DE COPOS EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE (MODELO EUFORIA COM CANUDO) 500 ML COLORIDO	UND.	1900	R\$ 11,67	R\$ 22.173,00
7	CONFECCÃO DE COPOS EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE (MODELO LONG DRINK) 350 ML COLORIDO	UND.	4050	R\$ 7,50	R\$ 30.375,00
8	CONFECCÃO DE GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICO RESISTENTE ADESIVADA DE 500 ML	UND.	4700	R\$ 9,00	R\$ 42.300,00
9	CONFECCÃO DE MOUSE PAD BÁSICO RETANGULAR PERSONALIZADOS	UND.	425	R\$ 6,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 303.389,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CONFECCÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, TAM. 8, 5X5, 5CM, 4X0 CORES, EM PVC COM CASE, CORDÃO E GARRA DE AÇO IMPRESSÃO EM DADOS VARIADO	UND.	1170	R\$ 29,00	R\$ 33.930,00
2	CRACHA DE PAPEL - CRACHA DE PAPEL	UND.	2250	R\$ 3,83	R\$ 8.617,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 42.547,50

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	MEDALHAS EM ACRÍLICOS COM CORDÃO EM CORES, IMPRESSÕES EM ADESIVOS, CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 6X6CM.	UND.	3500	R\$ 14,67	R\$ 51.345,00



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
2	MEDALHAS EM ACRÍLICOS COM CORDÃO EM CORES, IMPRESSÕES EM ADESIVOS, CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 8X8CM	UND.	2500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
3	TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM BASE DE APOIO DE PEDRA, IMPRESSÕES EM ADESIVOS CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 20 X 18CM.	UND.	930	R\$ 75,00	R\$ 69.750,00
4	TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM BASE DE APOIO DE PEDRA, IMPRESSÕES EM ADESIVOS CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 35 X 23CM.	UND.	950	R\$ 96,67	R\$ 91.836,50
5	TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM BASE DE APOIO DE PEDRA, IMPRESSÕES EM ADESIVOS CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 40 X 25CM.	UND.	800	R\$ 121,67	R\$ 97.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 350.267,50

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÕES EM ADESIVOS, COM FITA DUPLA FACE PARA USO DE FIXAÇÃO, TEMAS, CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M(2)	760	R\$ 31,67	R\$ 24.069,20
2	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO SEM REFLETORES, ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 E LONAS COM IMPRESSÃO A LASER EM MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES E TAMANHOS VARIADOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M(2)	970	R\$ 61,67	R\$ 59.819,90
3	TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO SEM REFLETORES, ESTRUTURA EM METALON 30 X 20, COM CHAPA DE ZINDO, IDENTIFICAÇÃO EM ADESIVO IMPRESSO EM CORES E TAMANHOS VARIADOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M(2)	162	R\$ 100,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 100.089,10



LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CONFEÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 30X40CM EM 4X4 CORES.	UM	2400	R\$ 4,83	R\$ 1.592,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07:					R\$ 11.592,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO IMPRESSAO FORMATO A4 4X0 CORES.	UND	2700	R\$ 3,83	R\$ 10.341,00
2	ADESIVO REDONDO, 68X68MM 4X0 CORES	UND	3430	R\$ 3,43	R\$ 11.764,90
3	ADESIVO, TAM 14X21 IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO	UND	4340	R\$ 4,83	R\$ 20.962,20
4	APLICAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA FUMÉ	M2	200	R\$ 118,33	R\$ 23.666,00
5	BANNER EM LONA VINIL 450G, LARGURA 0,70 M, 4 X 0 CORES, 1200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE, MODELO A DEFINIR COM TAMANHO EQUIVALENTE DE 4,00 X 1,00 DE ALTURA INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UND	154	R\$ 296,67	R\$ 45.687,18
6	BANNER EM VINIL 160G, COM LAMINAÇÃO, IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20MM, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO COM MODELOS A DEFINIR E MEDIDAS 0,50 DE COMPRIMENTO X 0,70 DE ALTURA. INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UND	880	R\$ 50,00	R\$ 44.000,00
7	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS, 1,00X1,20M 4X0 COLORIDO	UND	460	R\$ 150,00	R\$ 69.000,00
8	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS DIFERENTES VERTICAL, 1,0X1,45M 4X0 COLORIDO	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
9	CARTAZ CORES, TAM 33X48 60KG 4X0 CORES.	UND	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
10	CARTAZ CORES, TAM A1 60X90 CM 60KG 4X0 CORES.	UND	1050	R\$ 5,67	R\$ 5.953,50
11	CARTAZ TAM A3, PAPEL 170G COUCHÉ 4X0 CORES.	UND	1210	R\$ 4,83	R\$ 5.844,30
12	CARTAZ TAM A3, PAPEL COUCHÉ 150G	UND	1400	R\$ 4,83	R\$ 6.762,00



LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	4X0 CORES.					
13	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CRACHÁS COM MED. DOIS FUROS SUPERIORES, 10 CM X 15 CM, 4/0 CORES EM PAPEL TRÍPLEX 250GRS. COM CORDÃO DE PESCOÇO ROLIÇO CORES A DEFINIR ACABAMENTO	UND	2250	R\$ 4,83	R\$	10.867,50
14	CONFECCÃO E IMPRESSÃO EM FOLDERS, TAMANHO: A4, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES COM TRÊS DOBRAS.	UND	13000	R\$ 2,43	R\$	31.590,00
15	CONFECCÃO DE ADESIVO IMANTADO PARA CARRO 4X0 CORES	M2	3650	R\$ 38,33	R\$	139.904,50
16	CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO, IMPRESSO 4X0 CORES.	M2	140	R\$ 100,00	R\$	14.000,00
17	CONFECCÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO E APLICADO 4X0 CORES INSTALAÇÃO COMPLETA	M2	565	R\$ 100,00	R\$	56.500,00
18	CONFECCÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES.	M2	550	R\$ 100,00	R\$	55.000,00
19	CONFECCÃO DE BANNER E FAIXA EM LONA 380 GR 4X0 CORES.	M2	315	R\$ 100,00	R\$	31.500,00
20	CONFECCÃO DE BANNER E FAIXA EM LONA 440 GR 4X0 CORES.	M2	370	R\$ 100,00	R\$	37.000,00
21	FAIXA DE TECIDO MORIM, 4X1M 4X0 CORES.	UND	250	R\$ 100,00	R\$	25.000,00
22	FAIXA EM LONA VINÍLICA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM PVC, MADEIRA E PONTEIRA, TAMANHO: 3,00 X 0,60 CM 4X0 CORES.	UND	480	R\$ 100,00	R\$	48.000,00
23	FOLDER EM FORMATO A4, PAPEL GOUCHÊ 230 G 4X0 CORES	UND	12400	R\$ 4,33	R\$	53.692,00
24	FOLDERS TAM 14 POLICROMIA F/V, PAPEL CHOUCHÊ 150G 4X0 CORES.	UND	8300	R\$ 3,60	R\$	29.880,00
25	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM PLACA, PVC 2MM 4X0 CORES.	M2	380	R\$ 100,00	R\$	38.000,00
26	IMPRESSÃO DE LONA 380 GR 4X0 CORES.	M2	322	R\$ 100,00	R\$	32.200,00
27	IMPRESSÃO DE LONA 440 GR 4X0 CORES.	M2	322	R\$ 100,00	R\$	32.200,00
28	IMPRESSÃO DE PAPEL ADESIVO (PAREDE) 4X0 CORES INSTALAÇÃO NO LOCAL	M2	385	R\$ 128,33	R\$	49.407,05
29	IMPRESSÃO DIGITAL PLOTADO DE LONA 380 GR 4X0 CORES.	M2	50	R\$ 100,00	R\$	5.000,00



LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
30	IMPRESSÃO DIGITAL PLOTADO DE LONA 440 GR 4X0 CORES.	M2	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
31	PANFLETO 10X14CM, COUCHÊ 90G - FRENTE 4X0 CORES.	UND	9500	R\$ 0,83	R\$ 7.885,00
32	PANFLETO 10X14CM, COUCHÊ 90G - FRENTE E VERSO 4X0 CORES.	UND	12400	R\$ 1,00	R\$ 12.400,00
33	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G - FRENTE 4X0 CORES.	UND	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
34	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G- FRENTE E VERSO 4X4 CORES	UND	10000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
35	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G- FRENTE E VERSO C/ DOBRA 4X4 CORES.	UND	22250	R\$ 2,27	R\$ 50.507,50
36	PANFLETO 20X28CM, COUCHÊ 90G- FRENTE 4X0 CORES.	UND	3200	R\$ 2,83	R\$ 9.056,00
37	PANFLETO 20X28CM, COUCHÊ 90G- FRENTE E VERSO C/ DOBRA 4X4 CORES.	UND	19500	R\$ 3,27	R\$ 63.765,00
38	PANFLETOS TAM 18 POLICOMIA SÓ FRENTE, PAPEL 150G 4X0 CORES.	UND	1250	R\$ 2,47	R\$ 3.087,50
39	PLACA DE PVC ADESIVADA, 100 X 70CM COM ELABORAÇÃO DE ARTE 4X0 CORES INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	1050	R\$ 31,00	R\$ 32.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08:					R\$ 1.165.698,13

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	AGENDA ANUAL CAPA NO AP 90 GRAMAS EM 1X1 CORES. ACABAMENTO WIRE-O EM 4X0 CORES CAPA DURA PAPELÃO 1,4MM EM 4X4 CORES. MIOLO COM 12 PÁGINAS EM PAPEL COUCHE 115GM EM 4X4 CORES MIOLO COM 250 PAGINAS	UND	2034	R\$ 39,00	R\$ 79.326,00
2	BLOCO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 100X1 - PAPEL 75G - TAMANHO A4 EM 1X1 CORES.	BLOCO	650	R\$ 30,00	R\$ 19.500,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, TAMANHO10X10, 50 FOLHAS,75KG FRENTE CAPA NO COUCHÊ 250 GRAMAS EM 4X0 CORES. MIOLO NO AP 75 GRAMAS EM 4X0 CORES.	UND	2200	R\$ 17,67	R\$ 38.874,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, TAMANHO10X15, 50 FOLHAS, CAPA NO PAPEL COUCHE 250	UND	1100	R\$ 17,67	R\$ 19.437,00



LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	GRAMAS EM 4X0 CORES E MIOLO EM 4X0 CORES				
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, TAMANHO 15X21, 50 FOLHAS, CAPA NO COUCHE 250 GRAMAS EM 4X0 CORES MIOLO EM AP 75 GRAMAS EM 4X0 CORES	UND	950	R\$ 17,67	R\$ 16.786,50
6	CAPA DE PROCESSO CONTÁBIL, PAPEL AP 75 GRAMAS E SUPER BOND DE CORES (CANARIO, AZUL, VERDE E ROSA) TAMANHO 32X46 CM EM 4X0 CORES, DOBRADO E VINCADO.	UND	13700	R\$ 2,37	R\$ 32.469,00
7	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL 60KG COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COM TAMANHO PADRÃO 85 X 55 MM PLASTIFICADO 4X0 CORES.	UND	1900	R\$ 2,23	R\$ 4.237,00
8	CONFEÇÃO DE LIVROS PRODUZIDOS PELOS ALUNOS DAS TURMAS DE 5 (CINCO) ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
9	CONVITES TAM 18 COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS EM 4X0 CORES.	UND	5800	R\$ 3,83	R\$ 22.214,00
10	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A3, FRENTE 4X0 CORES AP 75 GRAMAS	UND	5200	R\$ 5,00	R\$ 26.000,00
11	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A3, FRENTE E VERSO 4X4 CORES AP 75 GRAMAS.	UND	12100	R\$ 6,17	R\$ 74.657,00
12	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4, FRENTE 4X0 CORES.	UND	12500	R\$ 2,67	R\$ 33.375,00
13	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	13300	R\$ 3,00	R\$ 39.900,00
14	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3, FRENTE 1X0 AP 75 GRAMAS.	UND	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
15	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3, FRENTE E VERSO 1X1 CORES AP 75 GRAMAS	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
16	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A4, FRENTE E VERSO 1X1 CORES AP 75 GRAMAS.	UND	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
17	CÓPIAS COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4, COR BRANCA 4X0 CORES. AP 75 GRAMAS.	UND	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
18	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFICIO A4, COR BRANCA 1X1 CORES.	UND	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
19	CÓPIAS XEROGRÁFICAS PRETO E	UND	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00



LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	BRANCO, A4 1X1 CORES.				
20	ENVELOPE PERSONALIZADO CARTA, TAMANHO 23X11,5 PAPEL AP 120 GRAMAS EM 4X0 CORES FACA DE CORTE ESPECIAL.	UND	2440	R\$ 2,23	R\$ 5.441,20
21	ENVELOPE PERSONALIZADO A5, TIPO SACO, TAMANHO 18X25 PAPEL AP 120 GRAMAS EM 4X0 CORES FACA DE CORTE ESPECIAL.	UND	1800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
22	ENVELOPE PERSONALIZADO A5, TIPO SACO, TAMANHO 24X34 PAPEL AP 120 GRAMAS EM 4X0 CORES FACA DE CORTE ESPECIAL.	UND	4700	R\$ 4,17	R\$ 19.599,00
23	PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO A4 EM PAPEL AP 180GRAMAS EM 4X4 CORES.	UND	3500	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
24	TIMBRE 100XI TAM,-OFICIO PAPEL 75G PAPEL AP 90 GRAMAS EM 4X0 CORES.	BLOCO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09:					R\$ 535.419,70

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS	UND	2850	R\$ 5,00	R\$ 14.250,00
2	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 14MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	2130	R\$ 7,67	R\$ 16.337,10
3	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 22MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	2150	R\$ 9,33	R\$ 20.059,50
4	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 33MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	2135	R\$ 11,67	R\$ 24.915,45
5	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 40MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	2140	R\$ 13,33	R\$ 28.526,20
6	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
7	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS	UND	380	R\$ 9,67	R\$ 3.674,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10:					R\$ 114.962,85

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, TAMANHO A4 EM PAPEL AP 75GM EM 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00



LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
2	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COLORIDO 4X0 CORES.	UND	5300	R\$ 4,00	R\$	21.200,00
3	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS A4 EM PAPEL FOTOGRÁFICO COLORIDO 4X4 CORES.	UND	2460	R\$ 5,17	R\$	12.718,20
4	CERTIFICADO PERSONALIZADO A4 EM PAPEL A4 60KG COLORIDO 4X4 CORES.	UND	3260	R\$ 5,50	R\$	17.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11:						R\$ 56.788,20

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE MEDIDA DA IMPRESSÃO: 38x14MM, TIPO AUTOENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, COR PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMETRO.	UND	338	R\$ 85,00	R\$	28.730,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE MEDIDA DA IMPRESSÃO: 60x40MM, TIPO AUTOENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, COR PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMETRO.	UND	318	R\$ 71,67	R\$	22.791,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12:						R\$ 51.521,06

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
1	IMPRESSÃO COLORIDA, FOLHA A4 4X0 CORES AP 75 GRAMAS.	UND	12600	R\$ 2,57	R\$	32.382,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA DE BANENRS LONA FOÇA, 1000X300MM 4X0 CORES LONA 440	M2	368	R\$ 48,33	R\$	17.785,44
3	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 1 - 66 X 96 CM EM PAPEL 50KG 4X0 CORES.	UND	1650	R\$ 6,50	R\$	10.725,00
4	IMPRESSÃO DE PASTAS COM ORELHA COM TAMANHOS 320MM X 460MM - TRIPLEX 250G. EM 4X0 CORES.	UND	3600	R\$ 5,67	R\$	20.412,00
5	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO 48 X 62CM, 60KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	2000	R\$ 5,17	R\$	10.340,00
6	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO 62 X 96CM, 60KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 5,00	R\$	5.000,00
7	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO	UND	2000	R\$ 5,00	R\$	10.000,00



LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	A3 60KG - FRENTE 4X0 CORES.					
8	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 40KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	2400	R\$ 2,67	R\$	6.408,00
9	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE 4X0 CORES	UND	2000	R\$ 2,67	R\$	5.340,00
10	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE E VERSO COLORIDA 4X4 CORES	UND	2500	R\$ 3,17	R\$	7.925,00
11	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE E VERSO PRETO 1X1 CORES.	UND	2000	R\$ 0,93	R\$	1.860,00
12	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75G - FRENTE E VERSO COLORIDA 4X4 CORES.	UND	2300	R\$ 2,73	R\$	6.279,00
13	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	2000	R\$ 2,57	R\$	5.140,00
14	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75KG - FRENTE E VERSO PRETO 1X1 CORES.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$	2.000,00
15	IMPRESSÃO LASER EM ADESIVO COUCHÊ A4 4X0 CORES.	UND	2400	R\$ 5,00	R\$	12.000,00
16	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, 60KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 5,17	R\$	5.170,00
17	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÊ 40G - FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	600	R\$ 6,33	R\$.798,00
18	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÊ 50G - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 5,33	R\$	5.330,00
19	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÊ 50G - FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	550	R\$ 6,00	R\$	3.300,00
20	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÊ 90G - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 5,17	R\$	5.170,00
21	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÊ 90G - FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	550	R\$ 6,17	R\$	3.393,50
22	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 50G - FRENTE E	UND	1050	R\$ 2,83	R\$.971,50
23	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 50KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 3,00	R\$	3.000,00
24	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 60KG - FRENTE 4X0 CORES.	UND	1000	R\$ 3,00	R\$	3.000,00
25	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 80G - FRENTE 4X0 CORES	UND	1000	R\$ 3,33	R\$	3.330,00
26	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 80G - FRENTE E VERSO 4X4	UND	1050	R\$ 4,67	R\$	4.903,50



LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	CORES.				
27	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 90G - FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	1050	R\$ 4,60	R\$ 4.830,00
28	IMPRESSÃO OFFSET, TAMANHO A3, COUCHÊ 115G- FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UND	850	R\$ 4,60	R\$ 3.910,00
29	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FOLHA A4 1X0 CORES.	UND	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13:					R\$ 207.592,94

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PLASTIFICAÇÃO A3	UND	3500	R\$ 7,67	R\$ 26.845,00
2	PLASTIFICAÇÃO A4	UND	3500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14:					R\$ 43.750,00

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	LONA 440 DE PALCO 7,95X3,45 COM ILHÕES 4X0 CORES COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	170	R\$ 1.683,33	R\$ 286.166,10
2	LONA 440 2,20X3,00 ILHÕES 4X0 CORES COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	170	R\$ 690,00	R\$ 117.300,00
3	LONA 440 1,28X2,40 EM 4X0 CORES COM ILHÕES E INSTALAÇÃO NO LOCAL	UND	170	R\$ 790,00	R\$ 134.300,00
4	LONA 440 0,41X2,20 EM 4X0 CORES COM ILHÕES E INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE METALON	UND	190	R\$ 400,00	R\$ 76.000,00
5	LONA 440 0,47X2,20 EM 4X0 CORES COM ILHÕES E INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE METALON	UND	190	R\$ 406,67	R\$ 77.267,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15:					R\$ 691.033,40

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ACABAMENTO ESPIRAL E CAPAS TRANSPARENTE E PRETO. TAMANHO A4 EM CAPA EM PAPEL	UND	750	R\$ 33,00	R\$ 4.750,00



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	TRIPLEX 250GM EM 4X0 CORES MIOLO COM 90 PÁGINAS EM AP 75GRAMAS EM 4X4 CORES.				
2	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL ESPIRAL E CAPAS TRANSPARENTE E PRETO. TAMANHO A4 EM CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250GM EM 4X0 CORES MIOLO COM 90 PÁGINAS EM AP 75GRAMAS EM 4X4 CORES. ACABAMENTO	UND	650	R\$ 33,00	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16:					R\$ 46.200,00

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	BOLETO DE IPTU, TAMANHO A4 EM PAPEL AP 90 GRAMAS EM 4X4 CORES COLADO COM DADOS VARIÁVEIS.	UND	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17:					R\$ 14.000,00

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacoti/CE, anexas aos autos.

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 4.748.787,67 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Diretora de Compras (GLAUCIA MARIA CARLOS DE HOLANDA - Portaria nº 047/2022)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A aquisição supramencionada visa suprir as demandas das Secretarias Municipais em atendimento das atividades administrativas, bem como para divulgação dos eventos, para atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, capas de processos e outros materiais, visando atender os objetivos e demandas administrativas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas mesmas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si,



de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR ACOES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



6.1.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.1.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.1.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.1.2.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

6.1.2.3.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/ produtos;
- c) descrição dos materiais/ produtos/ serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/ produtos/ serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

6.1.3.4. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/ contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/ produtos/ serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.1.3.7. **Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente** Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei nº 986, 21 de outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá



sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.1.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU.

6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.1.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



6.1.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Obras e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.1.4.10. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.1.4.10.1. **Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, sob pena de INABILITAÇÃO, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser igual ou superior ao somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.**

6.1.4.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4.12. O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

6.1.6. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



6.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Pacoti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Pacoti/CE, através das Secretarias requisitantes, representada pelo Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;



8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega do objeto.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço Av. Cel. José Cicero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000;

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria requisitante da ordem de compra;

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através das Secretarias contratantes do Município de Pacoti/CE.

8.4. O objeto licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretaria requisitantes.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE PACOTI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE PACOTI-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;



- 10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
- 10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
- 10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES**;
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;



10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Prefeitura Municipal de Pacoti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

11.2. Entregar os materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os materiais/equipamentos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações



constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

14.1. A entrega dos materiais/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade Gestora competente, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

15. DA GARANTIA:

15.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a inadequações ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PACOTI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das



demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cabiveis.

19. DISPOSI OES FINAIS:

19.1. Este termo de refer ncia visa atender as exig ncias legais para o procedimento licitat rio na modalidade Preg o Eletr nico sob o Sistema de Registro de Pre os, constando todas as condi oes necess rias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condi oes que comprometam, restrinjam, ou frustrem o car ter competitivo e estabele am prefer ncias ou destina oes em raz o de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunst ncia impertinente ou irrelevante para sua especifica o, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3  da Lei N . 10.520/02;

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de refer ncia na minuta do edital e edital.

ELABORADO E ASSINADO POR:

Maria Eliz ngela Dias da Silveira - Secretaria de Administra o, Planejamento e Finan as

Ramon Rodrigo Ribeiro da Silva - Secretaria de Governo

Samilly de Sousa Barros - Secretaria de Sa de

Cleverton de Sousa Silva - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Ant nio Daniel Fraz o Nobre - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania

Francisca Cristiane Tomaz Barreto - Secretaria de Educa o, Ci ncia, Tecnologia e Inova oes

Francisco Jair Rodrigues Tavares - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustent vel

Raimundo Guerra de Almeida J nior - Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(FINAL CONSOLIDADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE.

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PROCESSO N.º _____ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 20___, Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e na Inscrição Estadual (CGF) sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019**, de 20/09/2019 e **DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022** de 20 de janeiro de 2020, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e ainda o Decreto Federal nº. 7892/2013 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE**, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamentemente solicitado os materiais/produtos pela Contratada, na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto.



3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.655.269/0001-55.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais/produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais/produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE PACOTI através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais/produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais/produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE PACOTI/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE PACOTI/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE PACOTI/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças conforme DECRETO Nº 009/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 que DEFINE O ÓRGÃO DA PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo I à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, e aos demais órgãos participantes, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** e os demais órgãos participantes deverão:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o



compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** e os demais órgãos participantes poderão:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** e os demais órgãos participantes deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. O **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

12.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/Secretaria.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais/produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Pacoti os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos materiais/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das Unidades Gestoras do Município de Pacoti/CE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE PACOTI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de Pacoti.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.



2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE PACOTI**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**:

- A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

17.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Pacoti, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACOTI (CE), _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR -	(nome) Responsável
	(nome) Responsável
DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável
	(nome) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____,
SECRETÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS
E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACOTI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico n.º _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

CADASTRAO DE RESERVA

DATA: __/__/2023.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO V - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e na Inscrição Estadual (CGF) sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), Sr(a). _____, designado(a) Secretário(a) de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, decorrente de licitação **PROCESSO Nº _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, em conformidade com a em conformidade com o **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019** e **DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022 de 20 de janeiro de 2020**, a **Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade Gestora Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



3.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local designado pela Contratante;

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 07h30minh às 11h30minh ou das 13h00minh às 17h00min.

3.2.1. Para os materiais objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, Secretaria de Municipal de _____, com endereço:

3.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais/produtos serão recebidos; **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/produtos pela Secretaria contratante, na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.2.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/20XX, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Unidade Gestora do Município de Pacoti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os materiais/produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/ produtos.
- 9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto licitado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE PACOTI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das



demaís sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O MUNICÍPIO DE PACOTI/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará.

15.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0302.01/2023 - PE

ANEXO VI.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<i>Operadores</i>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsap
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsap

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PÇA DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declaração, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)